



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Germano He-man**

PROJETO DE LEI Nº **0099/2024**

**Considerá de Utilidade Pública a Associação Conexão Solidária - Instituto Consolidária.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** – Fica considerado de utilidade pública a Associação Conexão Solidária - Instituto Consolidária, Centro de Ajuda Humanitária, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 18.350.707/0001-93.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**

16 DE 04 DE 2024.

  
**GERMANO HE-MAN**  
Vereador PMN





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Germano He-man**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto Instituto Consolidária se desenvolveu de forma natural, como a atitude de voluntários e membros da Igreja Comunidade Evangélica Conexão desde 2006, vendo a crescente necessidade em bairros periféricos da capital Fortalezense, nasceu a visão de prestar assistência à comunidade em tempo integral.

Ao longo dos anos diversas campanhas e projetos foram realizados: atividades recreativas, doação de alimentos, doação de brinquedos, comemoração das datas como natal e dia das crianças para moradores da periferia em situação de vulnerabilidade social, entre muitos outros.

A missão é promover o desenvolvimento pessoal e garantir a dignidade humana, prevenindo e aliviando os sofrimentos humanos sem distinção. Sempre procurando ser uma referência na promoção de assistência social e educacional, levando cestas básicas, roupas, cursos gratuitos de capacitação, atividades recreativas e ações que contribuam para a defesa da vida e dignidade humana, usando a educação como meio de transformar vidas, igualdade social, defendendo direitos e dignidade alimentar para todos.

Portanto, o objetivo do IC – Instituto Consolidária é um centro de ajuda humanitária que foca no desafio de melhorar a situação das pessoas mais vulneráveis, ou seja, aquelas que se encontram expostas às situações que ameacem sua sobrevivência e capacidade de viver com dignidade.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Edis desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

  
**GERMANO HE-MAN**  
Vereador PMN

# REQUERIMENTO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO PERGENTINO  
MAIA  
Registro Microfilmado  
nº 4163737

## ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JÚRIDICA DE FORTALEZA – CARTÓRIO PERGENTINO MAIA.

**Patrícia Karina Nanni de Oliveira**, solteira, brasileira, autônoma, natural de Avanhandava-SP, em 05/06/1980, filha de Antônio Pereira de Oliveira e Maria do Carmo Nanni de Oliveira, portadora de cédula de identidade RG 2016184358-6 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 298.946.288-00, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Eusébio de Souza, 386 – José Bonifácio – CEP 60.050-110., presidente da organização religiosa **Comunidade Evangélica Conexão**, estabelecida na Rua Antônio Augusto, 483, Apto 602, Meireles, CEP 60.110-370, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº 18.350.707/0001-93, com registro sob. Nº 140540 **Microfilmado**, vem pelo presente requerer a V. Sai. Nos termos do Art. 121 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que se digne de mandar o setor competente registrar, (averbar) **ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOLIDÁRIA - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA**, da referida empresa no Registro Civil de Pessoas a seu cargo.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza, 14 de março de 2024

*Patrícia K. Nanni de Oliveira*

**Patrícia Karina Nanni de Oliveira**

**Presidente**

**CPF: 298.946.288-00**

**CARTÓRIO**  
**JEREISSATI**

CARTÓRIO JEREISSATI – REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DAS PESSOAS NATURAIS – ESTADO DO CEARÁ  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO  
R. Major Facundo 796 - Centro - Fortaleza-CE - CEP: 60.025-100 - Tel.: (85) 3211-2353 - Fax: (85) 3283-3904 - cartorio@cartoriojereissati.com.br

Cód. (0861895854700) 8 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PATRÍCIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA, Fortaleza, 05 de abril de 2024. Em teste da verdade, MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO (OFICIALA) Valor Total R\$ 6,07. func. Kelly.11:52:33. Válido somente com o selo de autenticidade.

MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO  
Oficial do Registro Civil - Ofício



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOLIDÁRIA - INSTITUTO  
CONSOLIDÁRIA. CNPJ: 18.350.707/0001-93.**

**Registrado no Cartório Pergentino Maia – 1º Reg. Civil das Pessoas Jurídicas  
com registro microfilmado de nº 140540 em 01/09/2006.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOLIDÁRIA – INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro na Rua Eusébio de Sousa, n.º 386, José Bonifácio, CEP: 60.050-110, nesta cidade de Fortaleza, CE, com duração por prazo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e demais legislações pertinentes.**

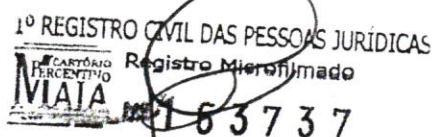
**§ 1º - A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOLIDÁRIA – INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, doravante simplesmente designada com nome fantasia IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA e que também poderão ser usados como suas expressões fantasias, foi idealizada por Patrícia Karina Nanni de Oliveira, aqui chamada de IDEALIZADORA, com o propósito de reunir pessoas em torno de um mesmo ideal e em prol da sociedade em geral.**

**§ 2º - O IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional ou fora dele, os quais funcionarão mediante deliberação da Assembleia Geral.**

**Art. 2º - O IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA tem por objetivos gerais prevenir e aliviar, com absoluta imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, idioma, gênero, nível social, religião e opinião política ou qualquer outro viés discriminatório, contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana. As atividades decorrentes dos objetivos gerais do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA devem focar-se no desafio de melhorar as condições de pessoas em situação de vulnerabilidade, ou seja, sem o mínimo de segurança social e econômica, e dignidade humana.**

**§ 1º - As atividades que tratam o caput contemplam as seguintes ações:**

**I - Prestar assistência às pessoas e comunidades afetadas por situações de calamidade, endemias ou epidemias, outras situações de privação ou violação de direitos;**



*Handwritten signatures and initials:*  
Jomail  
Meli  
JAC

II - Promover a participação de jovens no trabalho do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA;

III - Promover os valores fundamentais da organização e das leis humanitárias internacionais para desenvolver ideais humanitários entre a população;

IV - Promover, desenvolver e realizar programas, projetos e serviços que beneficiem a comunidade, conforme as necessidades das pessoas, os planos dos governos e as peculiaridades regionais, podendo, também, criar e manter cursos livres, técnicos, profissionalizantes, de nível superior, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado e pesquisa;

V - Organizar, adequando-se aos planos dos governos, mantida a autonomia do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, serviços de socorro de emergência às vítimas de calamidade, seja qual for sua causa;

VI - Recrutar, treinar e empregar o pessoal necessário ao cumprimento da missão da instituição;

VII - Incentivar a participação da comunidade em geral, nas atividades da instituição;

VIII - Divulgar os princípios humanitários do IC – INSTITUTO CONSOLIDÁRIA a fim de desenvolver na população os ideais de paz, respeito mútuo e compreensão entre todos os homens e todos os povos;

IX - Prestar serviços na área de saúde, da assistência social, da educação e da cultura;

X – Prestar serviço de informação e comunicação; com edição integrada à impressão de livro, jornais, revistas. Atividade cinematográficas. Atividade de rádio e de televisão. Telecomunicações e serviços de tecnologia da informação.

XI – Alojamento, dormitório e o serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral.

§ 2º - As ações do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA também serão organizadas para atender as adversidades ambientais e diversidades sociais em todas as regiões do país ou fora dele, nas seguintes áreas temáticas, visando tornar as comunidades resilientes:

I - Prevenção de desastres e redução de riscos ambientais e urbanos;

II - Segurança alimentar e acesso a água potável de qualidade;

III - Ampliação do conceito de mundo em paz e difusão do Direito Internacional Humanitário;

*msi*  
*Ismael*  
*ps*

- IV - Melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a redução das desigualdades sociais nos municípios brasileiros;
- V - Participação da comunidade em programas de cunho humanitário e autogestão comunitária;
- VI - Medidas contra o analfabetismo, ampliação da oferta de Ensino Profissionalizante e Ensino Especial;
- VII - Apoio a populações de migrantes nacionais e internacionais;
- VIII - Ampliação da oferta de saúde, observado o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IX - Promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo, resgatando e/ou fortalecendo o público da Política Nacional de Assistência Social;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social para combate à pobreza, a vulnerabilidade social e à exclusão social;
- XI - Promoção de programas e projetos de acolhida, orientação e encaminhamento familiar, visando a atenção e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos e a convivência familiar e comunitária;
- XII - Identificação e desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos jovens, promovendo o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência;
- XIII - Incentivar e promover programas e projetos assistenciais socioeducativos, bem como a promoção da integração ao campo de trabalho;
- XIV - Promoção da educação regular e/ou atividade de ensino complementar, cursos técnicos, profissionais, preparatórios para vestibulares, socioeducativos, livres, reforço escolar, entre outros, no âmbito da educação;
- XV - Execução de programas de aprendizagem, nos termos da legislação vigente, bem como apoiar práticas complementares de profissionalização e aprimoramento profissional;
- XVI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - Desenvolver quaisquer outros fins sociais, educativos, culturais, desportivos de acordo com as possibilidades e necessidades das crianças e adolescentes, idosos e seus núcleos familiares.

§ 3º - As atividades de assistência social devem ser realizadas de forma gratuita, planejada, permanente e continuada a quem dela necessitar, podendo coadunar com as demais políticas públicas e programas, podendo também atuar em caráter complementar com órgãos públicos, parceria com empresas e outras organizações da sociedade civil.

§ 4º - O IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA tem como público-alvo de suas atividades, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, suas famílias e comunidade, proporcionando assistência, educação, valorização da família e profissionalização, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 3º - A filiação no IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA encontra-se aberta a todas as pessoas físicas e jurídicas sem qualquer discriminação baseada na raça, gênero, religião, idioma, condição social ou concepções políticas. A filiação deve ser de total espontaneidade e vontade própria implicando apenas em se submeter aos regimentos internos do IC – INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, em respeitar os propósitos, interesses e valores, bem como zelar pela continuidade e desenvolvimento dos trabalhos realizados, pela integridade moral e material da instituição e seus associados, bem como administrar da forma correta os que lhe couber executando com a destreza necessária as responsabilidades lhe confiadas.

§ 1º - Os associados do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA dividem-se nas seguintes categorias, disciplinadas no Regulamento:

I – ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS: pessoas físicas que espontaneamente, sem receber remuneração ou qualquer outro benefício, prestam serviços ao IC – INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, que tenham cumprido os requisitos de admissão e, como tal, encontram-se registrados no IC – INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, em sua sede ou em qualquer Filiais Estaduais ou Filiais Municipais ou Filiais Internacionais.

II - ASSOCIADOS HONORÁRIOS: pessoas físicas às quais tenham sido atribuído este título em votação pela DIRETORIA indicados pela IDEALIZADORA, em consideração aos relevantes serviços prestados ao IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Município de MATA  
Registro Microfilmado  
163737

*Handwritten signatures:*  
Jornal  
Mh  
Jr

III - ASSOCIADOS PATROCINADORES: pessoas físicas ou jurídicas que prestam apoio regularmente ao IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, sejam com doações materiais, sejam com doações em serviços.

IV - ASSOCIADOS JUVENIS: pessoas físicas com idades compreendidas entre 16 e 18 anos que participarem voluntariamente nas atividades juvenis do IC – INSTITUTO CONSOLIDÁRIA.

V – ASSOCIADOS NATOS: pessoas físicas que o Presidente assim escolher e determinar por convite direto e com devido aceite.

§ 2º - Os Associados Natos e Honorários, decorridos os critérios e prazos aqui estabelecidos, terão voz e voto nas Assembleias Gerais e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos disponíveis e os que forem eleitos usarão a denominação de Conselheiro.

§ 3º - O IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA é constituído por um número ilimitado de associados iguais em direitos, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este Estatuto, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocas.

§ 4º - O associado, independente de sua categoria, não poderá transmitir sua qualificação e titularidade e não poderá ser titular de quota ou fração ideal do patrimônio.

§ 5º - Deixarão de pertencer de forma temporária ou definitiva os associados de qualquer categoria por definição pela DIRETORIA na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a DIRETORIA assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização que analisará o desvio de finalidade ou incompatibilidade das ações com os propósitos da organização, cabendo ao associado recurso para a Assembleia Geral.

§ 6º - Todos os que desejarem espontaneamente pertencer ao quadro de Associados como pessoa física no IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA deverão assinar: Termo de Confidencialidade, Termo de Concessão de Direitos de Som e Imagem, Termo de Cessão Gratuita de Propriedade Intelectual no contexto de criação, produção e/ou atuação com recursos, podendo ser material, imaterial, financeiro ou qualquer outro que se entenda como recurso oriundo da organização e Termo de Adesão ao Serviço Voluntário



Journal  
J. P. M.

**Art. 4º** - Os associados, independente da sua categoria, bem como os associados que compõem a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pelo IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, exceto nas hipóteses de desvio de finalidade e confusão patrimonial.

**Art. 5º** - Os associados de qualquer categoria não receberão qualquer remuneração, nem mesmo quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Art. 6º** - A indicação de admissão de Associados Honorários deverá ser devidamente realizada por um Associado Nato, por escrito, motivada, assinada pelo proponente e encaminhada ao presidente que decidirá pelo aceite ou encaminhará para a DIRETORIA que deverá analisar a indicação e, em votação aberta com apresentação da justificativa, decidirá por eleição se aceitará ou não a admissão – em caso de empate, o voto de desempate será do presidente. Caso vote pelo aceite, o proponente deverá enviar ao indicado um convite por escrito e este aceitará ou não a qualificação.

**Art. 7º** - A admissão de novos Membros Natos só se dará com a indicação do presidente, podendo ele indicar o número máximo de 3 (três) nomes para tal qualificação por período de mandato que exercer, respeitando os critérios de escolher pessoas físicas com significativa demonstração de conformidade com os interesses do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA e interesse de investimentos intelectuais, materiais, financeiros e imateriais para o crescimento e a continuidade dos projetos e propósitos da organização.

**Art. 8º** - A perda de qualquer uma das qualidades demonstradas no Art. 3º será possível nas seguintes situações:

I - Expressa e livre vontade do próprio associado que, por quaisquer razões, escolha renunciar podendo, por iniciativa própria, desligar-se ou afastar-se do quadro social do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, a qualquer tempo. Para isso o associado deverá:

- A) apresentar sua solicitação ao presidente através de carta datada e assinada;
- B) apresentar sua Declaração para Negativa de Responsabilidade que deverá conter todos os projetos e atividades em que está envolvido e quais os procedimentos que sugere para continuidade visando o não comprometimento dos resultados almejados;

- C) Essas informações deverão ser repassadas somente ao presidente ou, em caso de ausência, ao seu representante legal, respeitando os termos de Confidencialidade.

II - Por determinação do Presidente fundamentado na observância relevante do qualificado que deixou de cumprir com suas obrigações estatutárias e/ou por procedimentos incompatíveis com os objetivos sociais e morais e dos valores do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, sendo admissível na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa ao membro.

- A) O Presidente deverá notificar o qualificado dos fatos a ele imputados através de notificação extrajudicial, via cartório ou carta com aviso de recebimento (AR), para que apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação sobre sua decisão e este aceitará ou apresentará sua defesa. Após o decurso do prazo descrito, e não havendo manifestação do qualificado, o Presidente comunicará na próxima Assembleia sobre a desqualificação.
- B) Caso as atividades do desqualificado sejam de relevante importância ao funcionamento IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, o Presidente deverá convocar uma "Reunião Urgente" com a DIRETORIA e demais Associados relacionados as atividades do desqualificado afim de comunicar e providenciar as imediatas mudanças visando o bom andamento das atividades.

III – Por indicação de qualquer associado que, com argumentos fundamentado provar que um outro associado deixou de cumprir com suas obrigações estatutárias e/ou mantém procedimentos incompatíveis com os objetivos sociais e morais e dos valores do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA. O associado deverá encaminhar sua indicação respeitando os seguintes procedimentos:

- A) Encaminhar ao presidente ou, em caso de ausência, ao seu representante legal, respeitando os termos de confidencialidade de forma escrita e devidamente protocolada com data de recebimento e assinatura do responsável do recebimento da comunicação.
- B) Caso as atividades do indicado sejam de relevante importância ao funcionamento IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, o Presidente deverá convocar uma "Reunião Urgente" com a DIRETORIA e demais Associados relacionados as atividades do indicado afim

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

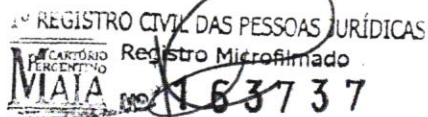
MATA 163737

Journal  
J. P. M. P.

- de se analisar a veracidade dos fatos e decidir se acata ou não a indicação de desqualificação
- C) Acatada e comprovada a justa causa, o membro será devidamente notificado dos fatos a ele imputados através de notificação extrajudicial, via cartório ou carta com aviso de recebimento (AR), para que, se desejar, apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação. Após o decurso do prazo, a decisão sobre a exclusão ou não do associado será tomada na próxima reunião da DIRETORIA em votação aberta e, em caso de empate, o voto do presidente servirá de desempate.
- D) Verificada gravidade dos fatos apresentados, o presidente ou qualquer membro da DIRETORIA poderá convocar "Reunião de Urgência" para decisão.
- E) A decisão escolhida deverá ser fundamentada, por escrito, e enviada através de notificação extrajudicial, via cartório ou carta com aviso de recebimento (AR) ao associado desqualificado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a decisão, contados de sua intimação por via postal ou outro meio de cientificação.
- F) Caso o associado que apresentou a indicação de desqualificação o tenha feito fundamentado em comprovadas inverdades e/ou má fé, será devidamente convidado através de notificação extrajudicial, via cartório ou carta com aviso de recebimento (AR), para que se retire voluntariamente do quadro de associados da organização ou, se desejar, apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação. Após o decurso do prazo, a decisão sobre a exclusão ou não do associado será tomada na próxima reunião da DIRETORIA em votação aberta e, em caso de empate, o voto do presidente servirá de desempate e a decisão escolhida deverá ser fundamentada, por escrito, e enviada através de notificação extrajudicial, via cartório ou carta com aviso de recebimento (AR), ao Associado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a decisão, contados de sua intimação por via postal ou outro meio de cientificação.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São direitos dos associados Natos e Honorários quites com suas obrigações sociais:



*mt*  
*Journal*  
*fm*

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma estipuladas por este Estatuto Social;
  - II. Participar das ASSEMBLEIAS GERAIS com direitos a voto e voz;
  - III. Convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, através de requerimento assinado por 1/5 (um quinto) de associados Natos e Honorários, dirigido a Diretoria;
  - IV. Participar na consecução dos objetivos do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, apresentando sugestões e projetos que visem o aperfeiçoamento dos fins sociais desta;
  - V. Participar das atividades sociais;
  - VI. Propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
  - VII. Receber publicações e informações distribuídas pelo IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, quando e se for o caso, a critério desta;
- Art. 10 - São responsabilidades de todos os membros:**
- I. Respeitar e cumprir o presente Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL;
  - II. Zelar pela imagem e reputação do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA;
  - III. Manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com urbanidade e respeito os demais associados, bem como os empregados e todos aqueles que prestam serviços à entidade ou que dela fazem uso;
  - IV. Cumprir pontualmente com as obrigações sociais a que estiverem sujeitos, de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos;
  - V. Prestar à entidade cooperação moral, material e intelectual, esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
  - VI. Comunicar, por escrito, a DIRETORIA, quaisquer alterações em seu cadastro tais como endereço, telefone, e-mail, estado civil, alergias, comorbidades, doenças, entre outras informações que possam colocar em risco o bem-estar pessoal, do grupo, da instituição ou daqueles que ela atende, mantendo seu cadastro junto ao IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA sempre atualizado;
  - VII. Integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO MICROFILMOADO

MATA 163737

Max  
Jornal  
Joa

VIII. Zelar pelos princípios e interesses do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, comunicando de imediato o Presidente ou um membro da DIRETORIA, quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.

**Parágrafo Único** - O associado Nato ou Honorário poderá exercer o direito de voto e de ser votado após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua admissão no quadro associativo e ser reconhecido pelos demais associados por sua dedicação, reputação e por zelar pelos princípios e interesses do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E AS FONTES DE RECURSOS

**Art. 11** - Os recursos financeiros do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, ordinárias e extraordinárias, são constituídos de:

- I. As contribuições em dinheiro ou bens de seus Associados e/ou Mantenedores;
- II. As provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III. As rendas próprias de imóveis de sua propriedade;
- IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- V. Os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes das atividades próprias ou de convênios, contratos e termos de parceria ou cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- VI. Os juros bancários e outras rendas resultantes de operação de crédito de qualquer natureza;
- VII. As doações, patrocínios ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- VIII. Os usufrutos instituídos a seu favor;
- IX. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, a prestação de serviços,

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO MERCANTIL  
MATA  
Registro Microfilmado  
163737

*Handwritten signatures and initials.*

comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, entre outros;

X. Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

XI. As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;

XII. Outras não relacionadas anteriormente, atividades-meio para a consecução de seu objetivo social e sustentabilidade financeira.

**Parágrafo Único** - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 12** - Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, o IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

I - Desenvolver projetos e atividades de caráter cultural relacionadas, direta ou indiretamente, à sua finalidade, incluindo o desenvolvimento de projetos relacionados arte-educação ou a outras formas de manifestação cultural;

II - Organizar e prestar serviços na área de educação, a serem ministrados de forma suplementar ao ensino regular;

III - Construir, reformar, manter e administrar espaços educacionais e de pesquisa, a capacitação profissional, a educação e a cidadania;

IV - Organizar, patrocinar e realizar eventos, congressos, reuniões, conferências, mostras, debates, pesquisas, seminários, simpósios, campanhas, capacitações, palestras, cursos, programas de treinamento multidisciplinar, concursos para profissionais e estudantes, bem como estudos de caso, a fim de contribuir com a realização de suas finalidades;

V - Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e do exterior que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;

VI - Colaborar, assessorar e/ou prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo do desenvolvimento humano, educação complementar, cidadania, dentre outras relacionadas ao seu objeto social;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO  
PERCENTINO  
MIATA  
Registro Microfilmado  
163737

Journal  
JAC

VII - Contribuir com projetos de outras entidades sem fins lucrativos, cujos objetivos coadunam com o IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA;

VIII - Promover atividades desportivas como forma de alcançar os seus objetivos sociais;

IX - Demais atividades relacionadas ao seu objetivo social e aprovadas pela DIRETORIA.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos, o IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA poderá firmar contratos, acordos, parcerias, cooperações, convênios, etc., com pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais.

§ 2º - A atuação do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA se dará em estrita consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, ética, economicidade.

§ 3º - O IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA atua por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber e fazer doações de recursos materiais, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoramento ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e de outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins.

§ 4º - O IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA poderá criar e manter atividades meio como instrumentos de geração de renda, de mobilização de recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO V

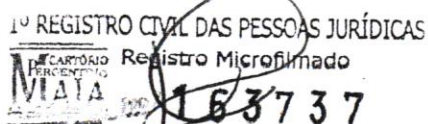
### DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E MODELOS DELIBERATIVOS DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 13** - São Órgãos de Administração do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA:

- I. DIRETORIA;
- II. CONSELHO FISCAL;
- III. ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 14** - A DIRETORIA será constituída por 4 (quatro) Associados: O Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Secretário.

**Art. 15** - Compete a DIRETORIA:



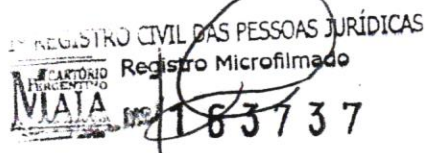
*Ad*  
*Immed*  
*Ad*

- I. Exercer a administração dentro da lei, do Estatuto Social, do Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- II. Elaborar e submeter à ASSEMBLEIA GERAL a proposta de programação anual do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA;
- III. Elaborar e apresentar à ASSEMBLEIA GERAL o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Estabelecer o quadro de funcionários e carreiras, fixando os pisos salariais e zelando sempre pelas boas relações de trabalho;
- VI. Determinar as atividades e afazeres de associados, participantes, contratados e outros;
- VII. Definir a estrutura administrativa do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, bem como propor à Assembleia Geral a criação de órgãos de apoio e de execução, tais como: Conselho Consultivo, Superintendência, Comitês, Grupos de Trabalho, etc.;
- VIII. Promover a admissão e exclusão dos Associados, com estrita observância aos preceitos estatutários e regimentais, se houver;
- IX. Criar coordenações, conselhos de natureza consultiva, comissões e comitês, inclusive indicando seus membros;
- X. Estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia para projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente;
- XI. Propor à Assembleia Geral a aquisição e alienação de bens imóveis;
- XII. Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto Social.
- XIII. Não responder subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**Art. 16 - A DIRETORIA se reunirá:**

- I. Extraordinariamente, sempre que for convocado;
- II. Ordinariamente, trimestralmente, não devendo coincidir data e horário com a reunião do CONSELHO FISCAL.

§ 1º – As convocações poderão ser efetuadas pelo PRESIDENTE ou qualquer membro da diretoria, e as formalidades de convocação estarão dispensadas quando todos os conselheiros comparecerem de forma presencial ou virtual – quando cabível – ou se declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia.



*Handwritten signatures and initials:*  
mhi  
Jornal  
Bao

**Art. 20 - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, se constituirá de todos os Associados Natos e todos os Associados Honorários que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Art. 21 – Compete à ASSEMBLEIA GERAL:**

I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocado;

II – Eleger os membros para compor a DIRETORIA e CONSELHO FISCAL;

III – Alterar o Estatuto Social;

IV – Decidir sobre a extinção do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA;

V – Destituir, a qualquer tempo, os membros do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar;

VI – Deliberar sobre aplicação dos resultados do exercício anterior, mediante proposta da DIRETORIA;

VII – Deliberar sobre a venda e/ou criação de ônus que recaiam sobre os bens imóveis;

VIII – Aprovar o Regimento Interno;

IX – Fixar os limites de valor, dentro dos quais poderá a DIRETORIA contrair empréstimos;

X – Julgar as Contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo CONSELHO FISCAL.

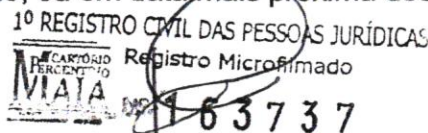
**Parágrafo Único –** Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV, V e VII é exigida a convocação de ASSEMBLEIA GERAL especialmente para esse fim, sendo exigido o voto favorável mínimo de 90% (noventa por cento) Associados para sua votação.

**Art. 22 – A ASSEMBLEIA GERAL se reunirá:**

I – Extraordinariamente, sempre que for convocada:

- A) Pelo Presidente;
- B) Conjuntamente por quaisquer 3 (três) membros da DIRETORIA e/ou CONSELHO FISCAL;
- C) Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados Natos e/ou Honorários.

II – Ordinariamente, no segundo sábado, ou em data mais próxima desta possível, do mês de Janeiro para:



*Handwritten signatures and initials:*  
msi  
Jornal  
JAP

- Appreciar o relatório anual de atividades e das contas relativos ao exercício anterior e apresentados pela DIRETORIA, assim como o correspondente parecer do Conselho Fiscal do ano anterior;
- Discutir e votar as contas e o relatório da DIRETORIA e o parecer do CONSELHO FISCAL;
- Appreciar o calendário de atividades proposto pela DIRETORIA, do CONSELHO FISCAL e da PRESIDÊNCIA;

III – Ordinariamente, no segundo sábado do mês de Junho, a cada 3 anos, para eleições gerais conforme rege este estatuto;

**Art. 23** – A ASSEMBLEIA GERAL será convocada para fins determinados, mediante prévia e geral publicidade, através de edital afixado na sede do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, por circulares, por e-mail encaminhado a todos os associados natos e honorários no endereço eletrônico constante do cadastro ou outros meios convenientes (redes sociais, aplicativos de comunicação e semelhantes), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

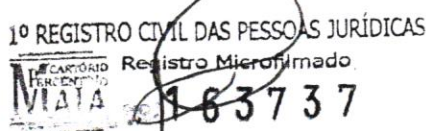
**Parágrafo Único** – As ASSEMBLEIAS GERAIS Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente, que convidará dois Associados no gozo do direito de voto para auxiliá-lo na condução dos trabalhos e se instalará, em primeira convocação, com a presença, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados e, segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número, não sendo admitidos votos por procuração.

## DOS DEMAIS CARGOS E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 24** – Os dirigentes do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA deverão desempenhar suas funções em sistema de colegiado, buscando exercer as atividades em harmonia e conjunto, suprimindo as ausências ou impedimentos eventuais de algum de seus membros.

**Art. 25** – São cargos com responsabilidades administrativas do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA:

- I – PRESIDENTE
- II – VICE-PRESIDENTE
- III – TESOUSEIRO



*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be "Jornal" with "J.P." below it.  
- Initials "M.A." at the top right.  
- Initials "J.P." at the bottom right.

**IV – SECRETÁRIO**

**Art. 26** – O IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA terá em seu quadro administrativo 01 (um) PRESIDENTE, sendo o Vice-Presidente o seu substituto imediato.

**Parágrafo único** – O mandato do PRESIDENTE terá duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleito sem limitação.

**Art. 27** – São responsabilidades do Presidente:

- I – Cumprir e se fazer cumprir este estatuto e os Regimentos Internos;
- II – Representar o IC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III – Presidir as reuniões da Assembleia Geral e as das Diretorias;
- IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA.

V – Assinar juntamente com o TESOUREIRO e o SECRETÁRIO, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, os contratos, cheques e documentos necessários à administração financeira do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA;

**Art. 28** – O IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA terá em seu quadro administrativo 01 (um) VICE-PRESIDENTE, sendo o SECRETÁRIO previamente selecionado o seu substituto imediato.

**Parágrafo Único** – O mandato do VICE-PRESIDENTE terá duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleito sem limitação.

**Art. 29** – São responsabilidades do Vice-Presidente:

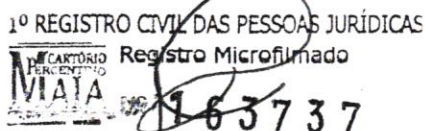
- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA;

**Parágrafo Único** – O IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA terá em seu quadro administrativo 01 (um) TESOUREIRO, sendo o SECRETÁRIO previamente selecionado o seu substituto imediato. O mandato do TESOUREIRO terá duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleito sem limitação.

**Art. 30** - São responsabilidades do SECRETÁRIO:

I – Secretariar as reuniões da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, redigindo as respectivas atas.

**Art. 31** – São responsabilidades do TESOUREIRO:



*José Maria*  
*pp*

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados ao IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, mantendo em dia a escrituração;
- II – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI – Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao CONSELHO FISCAL, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI – Assinar juntamente com o PRESIDENTE e SECRETÁRIO, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, os contratos, cheques e documentos necessários à administração financeira do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA;

## DAS ELEIÇÕES

**Art. 32** – As eleições observarão o Regulamento Eleitoral editado pela DIRETORIA, considerando-se eleitos todos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta de votos dentre os Associados presentes e, em caso de empate será considerado eleito o candidato que há mais tempo fizer parte do quadro de associados do IC - INSTITUTO CONSOLIDÁRIA, independente da qualificação inicial. Contudo, caso se mantenha o empate, o candidato mais velho será considerado o eleito e, se persistir o empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Município de MARIANA  
Registro Microfilmado  
183737

*Handwritten signatures and initials:*  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

**Art. 40** – É vedada a distribuição de bens e parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membros da Associação.

**Art. 41** – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Art. 42** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 14/03/2024.

Fortaleza/ CE, 14 de março de 2024

**CARTÓRIO JEREISSATI**

*Patricia K. N. de Oliveira*

**Patrícia Karina Nanni de Oliveira**  
CPF: 298.946.288-00  
Presidente

*Ismael Martins Moreira*

**Ismael Martins Moreira**  
CPF: 058.810.523-66  
Secretário

**CARTÓRIO V. MORAES**

**CARTÓRIO JEREISSATI**

*Jéssica Nanni Pinto*

**Jéssica Nanni Pinto**  
CPF: 399.643.338-70  
Vice-Presidente

*Mariana Gondim Reis*

**Mariana Gondim Reis**  
CPF: 063.197.393-12  
Tesoureira

**CARTÓRIO V. MORAES**

CARTÓRIO JEREISSATI - REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO  
R. Major Facundo 706 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60.025-100 - Tel.: (85) 3231-2353 - Fax: (85) 3253-3004 - cartorio@cartoriojereissati.com.br

Cód. (3191684981323) 6 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de PATRICIA KARINA NANNTI DE OLIVEIRA, JESSICA NANNTI PINTO. Fortaleza, 05 de abril de 2024. Em testo da verdade, MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO (OFICIALA) Valor Total R\$ 12,14. func. kelly.11:47:21. Válido somente com o selo de autenticidade.

*Maria de Salette Jereissati de Araujo*  
Oficial do Registro Civil 2º Ofício  
Fortaleza - Ceará

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**CARTÓRIO PERCENTINO MIATA**  
Registro Microfilmado  
1163737



**CARTÓRIO V. MORAES** REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ  
Rua Castro e Silva, nº: 101 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.030-010 - Tel.: (85) 3231-4170 - cartorio@v.moraes.com.br

Cód. (9900349232969) 4 Reconheço por SEMELHANÇA as(s) assinatura(s) de: ISMAEL MARTINS MOREIRA, MARIANA GONDIM REIS que conferem o o padrão req. nesta se via. Da fé. FORTALEZA, 05 de abril de 2024 (12:57:16). Em testemunho da verdade. TANIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA (Escrevente) Total: R\$ 24,28. FURA: Jonathan DF784742 e DF784743

**CARTÓRIO V. MORAES**

**CARTÓRIO V. MORAES**



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
CEP2400085450

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ASSOCIACAO CONEXAO SOLIDARIA INSTITUTO CONSOLIDARIA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>18.350.707/0001-93</b>
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p><b>225 Alteracao da natureza juridica</b>  <b>211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio</b>  <b>220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)</b>  <b>244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)</b>  <b>221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)</b>  <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b></p>	 <p>Número de Controle: CE63544303 - 18350707000193</p>
---	---



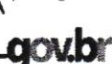
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME <b>PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA</b>	CPF <b>298.946.288-00</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA  Documento assinado digitalmente <b>PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA</b> Data: 08/04/2024 14:46:30-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO Nº 164562 de 10/04/2024**  
**AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 163737 em 10/04/2024**  
**do REGISTRO Nº 140540 de 01/09/2006**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 24 páginas, foi apresentado em 10/04/2024, o qual foi registrado sob nº 163737 em 10/04/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 140540, registrado em 01/09/2006 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

**Natureza: REFORMA ESTATUTÁRIA**

**Apresentante: COMUNIDADE EVANGÉLICA CONEXÃO - INSTITUTO CONSOLIDÁRIO**

**CNPJ/CPF: 18.350.707/0001-93**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 14/03/2024**

Partes: COMUNIDADE EVANGÉLICA CONEXÃO - INSTITUTO CONSOLIDÁRIO - 18.350.707/0001-93, PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA - 298.946.288-00, JÉSSICA NANNI PINTO - 399.643.338-70, ISMAEL MARTINS MOREIRA - 058.810.523-66, MARIANA GONDIM REIS - 063.197.393-12

FORTALEZA/CE, 10 de abril de 2024



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240410000024
Total de Emolumentos:	R\$ 150,13
Total FERMOJU:	R\$ 10,73
Total ISS:	R\$ 7,52
Total FRMMP:	R\$ 7,52
Total FAADep:	R\$ 7,52
Total Selos:	R\$ 20,10
Valor Total:	R\$ 203,52
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio:	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005028 / (1) 005013 / (3) 005023 / (1) 005012	
Selos Aplicados	
ABB147731-18K9	

## REQUERIMENTO

### ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JÚRIDICA DE FORTALEZA – CARTÓRIO PERGENTINO MAIA.

**Patrícia Karina Nanni de Oliveira**, solteira, brasileira, autônoma, natural de Avanhandava-SP, em 05/06/1980, filha de Antônio Pereira de Oliveira e Maria do Carmo Nanni de Oliveira, portadora de cédula de identidade RG 2016184358-6 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 298.946.288-00, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Eusébio de Souza, 386 – José Bonifácio – CEP 60.050-110., presidente da organização religiosa Comunidade Evangélica Conexão, estabelecida na Rua Antônio Augusto, 483, Apto 602, Meireles, CEP 60.110-370, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº 18.350.707/0001-93, com registro sob. Nº 140540 Microfilmado, vem pelo presente requerer a V. Sai. Nos termos do Art. 121 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que se digne de mandar o setor competente registrar, (averbar) o Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da referida empresa no Registro Civil de Pessoas a seu cargo.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza, 14 de março de 2024

*Patrícia K. Nanni de Oliveira*

**Patrícia Karina Nanni de Oliveira**

**Presidente**

**CPF: 298.946.288-00**

**CARTÓRIO  
JEREISSATI**

CARTÓRIO JEREISSATI – REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DAS PESSOAS NATURAIS – ESTADO DO CEARÁ  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL – MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO  
R. Major Facundo 701 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.025-100 – Tel.: (85) 3231-2253 – Fax: (85) 3253-3004 – cartorio@cartoriojereissati.com.br

Cód. (5021033976058) 7 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA, Fortaleza, 05 de abril de 2024. Em teste da verdade. MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO (OFICIALA) Valor Total R\$ 6,07. func. kelly.11:47:55.  
Válido somente com o selo de autenticidade.

MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO  
Oficial do Registro Civil nº 3716  
(11/04/2024 - 00:03)

DF 551253  
HORV 02



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária da Reforma Estatutária, Eleição e Posse de Diretoria. Registrado no Cartório Pergentino Maia – 1º Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob de nº 140540 em 01/09/2006 - CNPJ: 18.350.707/0001-93.

Como representante da Diretoria da convocação da Comunidade Evangélica Conexão, convoco todos os associados desta associação sem fins lucrativos, para a Assembleia Geral Ordinária da Reforma Estatutária, Eleição e Posse de Diretoria que será realizada na data 14/03/2024, no endereço Rua Eusébio de Sousa, 386 – José Bonifácio, com o intuito de discutir a seguinte ordem do dia:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação da reforma Estatutária;
4. Assuntos gerais:

Segundo os termos do art. 60 do Código Civil, vem por meio deste edital, o 1/5 dos membros da Comunidade Evangélica Conexão, abaixo-assinados, para convocar todos os associados à Assembleia Geral Ordinária de Reforma Estatutária, Eleição e Posse de Diretoria, que será realizada na data 14/03/2024, às 19h no endereço Rua Eusébio de Sousa, 497 – José Bonifácio, com o intuito de discutir a seguinte ordem do dia:

Contando com a presença e participação de todos os associados, subscreve-se este presente edital de convocação.

Fortaleza, Ceará, 04 de março de 2024.

Neste ato representada por

*Patrícia K. Nanni de Oliveira*

Patrícia Karina Nanni de Oliveira

CPF: 298.946.288-00

Convocante

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024,  
PARA A APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA  
COMUNIDADE EVANGÉLICA CONEXÃO – CNPJ: 18.350.707/0001-93.**

Aos quatorze dias do mês de março de 2024, às 10:00 (dez) horas em primeira convocação localizada na Rua Antônio Augusto, n.º 483, apto 602, Meireles, CEP: 60.110-370, nesta cidade de Fortaleza, CE.

Convocação da ordem do dia: todos os acionistas estão presentes e dispensaram as formalidades de convocação prevista no artigo 124 da Lei 6.404/76, na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo, pois comparecem a esse ato e declaram ciência do local, data, hora e ordem do dia.

Composição da mesa: Presidente - **Patrícia Karina Nanni de Oliveira**; Secretária: **Ismael Martins Moreira**.

**Presença da DIRETORIA:**

**Presidente - Patrícia Karina Nanni de Oliveira**, solteira, brasileira, autônoma, natural de Avanhadava-SP, em 05/06/1980, filha de Antônio Pereira de Oliveira e Maria do Carmo Nanni de Oliveira, portadora de cédula de identidade RG 2016184358-6 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 298.946.288-00, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Eusébio de Souza, 386 – José Bonifácio – CEP 60.050-110.

**Vice-presidente – Jéssica Nanni Pinto**, casada, brasileira, autônoma, natural de Penápolis-SP, em 01/04/1991, filha de Cleverson Pinto e Maria do Carmo Nanni, portadora de cédula de identidade RG 20090599980 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 399.643.338-70, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Joaquim Magalhães, 1198 – Benfica – CEP 60.040-125.

**Tesoureira – Mariana Gondim Reis**, solteira, brasileira, autônoma, natural de Fortaleza-CE, em 13/04/1995, filha de Frederico Reis da Silva e Auricélia da Silva Gondim, portadora de cédula de identidade RG 2007010175430 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 063.197.393-12, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Eusébio de Souza, 386 – José Bonifácio – CEP 60.050-110.

**Secretário – Ismael Martins Moreira**, casado, brasileiro, autônomo, natural de Paracuru-CE, em 22/03/1992, filho de Antônio Moreira da Silva e Maria do Socorro Martins Moreira, portador de cédula de identidade RG 2007112769-5 expedida por SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 058.810.523-66, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, a Rua Padre Miguelino, 589 – apto 307 – Fátima – CEP 60.040-300.

**E também da presença do CONSELHO FISCAL:**

**Presidente - Rafaela Barbosa de Jesus**, solteira, brasileira, professora, natural de Praia Grande - SP, em 11/12/1998, filha de Ricardo de Jesus e Tatiana da Silva Barbosa, portadora de cédula de identidade RG 2020143015-5 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 475.452.788-79 residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Eusébio de Souza, 386 – José Bonifácio – CEP 60.050-110.

**Vice-presidente – João Victor da Silveira Andrade**, solteiro, brasileiro, autônomo, natural de Fortaleza-CE, em 31/10/1998, filho de Ivanildo de Andrade Bernadino e Cristhiane Kelly Alves da Silveira, portador

Ismael m. h.  
8  
PP  
A

PP

de cédula de identidade RG 2009009022346 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 613.632.573-07, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, a Avenida Visconde do Rio Branco 2326, Joaquim Távora, Fortaleza, CE. CEP 60055-171

**Tesoureira – Marina Lourdes Lima da Silva Moreira**, casada, brasileira, autônoma, natural de Fortaleza-CE, em 21/02/1997, filha de Francisco Pereira da Silva e Solange Maria Barbosa Lima, portadora de cédula de identidade RG 2006010419934 expedida por SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o número 065.403.283-11, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Padre Miguelino 589 – CEP 60.400-030.

**Secretário – Luce Cleia Elias**, viúva, brasileira, aposentada, natural de Campo Grande/MS, em 19/06/1953, filha de Rachid Elias e Delcídia Ferreira Pães, portadora da cédula de identidade RG 092377892-2, expedida por MEX/CE, inscrita no CPF sob o número 35662840172, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, a Rua Assunção, 911 - apto 306 - Centro - CEP 60050010.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. **João Victor da Silveira Andrade**. Logo a seguir, o sr. presidente realizou a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Em seguida declarou aberto os trabalhos e apresentou as pautas, contendo os seguintes assuntos:

1. Eleição da composição da associação civil, referente ao artigo 12º do Estatuto Social, conforme definição a seguir.
2. O Estatuto Social será reformulado e passará a ter 42 artigos.
3. Alteração da natureza jurídica para associação privada (cód. 399-9), referente ao artigo 1º do Estatuto.
4. Alteração de endereço da associação para a Rua Eusébio de Sousa, n.º 386, José Bonifácio, CEP: 60.050-110, nesta cidade de Fortaleza, CE, referente ao artigo 1º do Estatuto.
5. A razão social passa a ser Associação Conexão Solidária – Instituto Consolidária, referente ao artigo 1º do Estatuto.
6. O nome fantasia passa a ser IC – Instituto Consolidário, referente ao artigo 1º, § 1º do Estatuto.
7. As atividades econômicas ficam alteradas conforme o registro do Estatuto Social, referente ao artigo 2º do Estatuto, com inclusão de novas atividades que serão informa abaixo:

I - Prestar assistência às pessoas e comunidades afetadas por situações de calamidade, epidemias ou enfermias, outras situações de privação ou violação de direitos;

II - Promover a participação de jovens no trabalho do IC;

III - Promover os valores fundamentais da organização e das leis humanitárias internacionais para desenvolver ideais humanitários entre a população;

IV - Promover, desenvolver e realizar programas, projetos e serviços que beneficiem a comunidade, conforme as necessidades das pessoas, os planos dos governos e as peculiaridades regionais, podendo, também, criar e manter cursos livres, técnicos, profissionalizantes, de nível superior, pós-graduação,

Immed  
Mata

8

8

8

8

especialização, mestrado, doutorado e pesquisa;

V - Organizar, adequando-se aos planos dos governos, mantida a autonomia do IC, serviços de socorro de emergência às vítimas de calamidade, seja qual for sua causa;

VI - Recrutar, treinar e empregar o pessoal necessário ao cumprimento da missão da instituição;

VII - Incentivar a participação da comunidade em geral, nas atividades da instituição;

VIII - Divulgar os princípios humanitários do IC a fim de desenvolver na população os ideais de paz, respeito mútuo e compreensão entre todos os homens e todos os povos;

IX - Prestar serviços na área de saúde, da assistência social, da educação e da cultura;

X - Prestar serviço de informação e comunicação; com edição integrada à impressão de livro, jornais, revistas. Atividade cinematográficas. Atividade de rádio e de televisão. Telecomunicações e serviços de tecnologia da informação.

XI - Alojamento, dormitório e o serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral.

Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos. Venho justificar quanto ao período sem eleição de agosto de 2008 até a presente data não houve eleição para os órgãos da Diretoria e Conselho Fiscal em tempo hábil. Portanto declaro sob pena de responsabilidade civil e criminal por todos os atos praticados neste período. Após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 anos, conforme determina o Parágrafo Primeiro, do Artigo 27, do estatuto Vigente. Ficaram assim constituídos: Presidente: **Patrícia Karina Nanni de Oliveira**; Vice-Presidente: **Jéssica Nanni Pinto**; Tesoureira: **Mariana Gondim Reis**; Secretário: **Ismael Martins Moreira**, já qualificados acima. O Conselho Fiscal constituído pelo:

**Presidente - Rafaela Barbosa de Jesus**, solteira, brasileira, professora, natural de Praia Grande - SP, em 11/12/1998, filha de Ricardo de Jesus e Tatiana da Silva Barbosa, portadora de cédula de identidade RG 2020143015-5 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 475.452.788-79 residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Eusébio de Souza, 386 - José Bonifácio - CEP 60.050-110.

**Vice-presidente - João Victor da Silveira Andrade**, solteiro, brasileiro, autônomo, natural de Fortaleza-CE, em 31/10/1998, filho de Ivanildo de Andrade Bernadino e Cristhiane Kelly Alves da Silveira, portador de cédula de identidade RG 2009009022346 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 613.632.573-07, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, a Avenida Visconde do Rio Branco 2326, Joaquim Távora, Fortaleza, CE. CEP 60055-171

**Tesoureira - Marina Lourdes Lima da Silva Moreira**, casada, brasileira, autônoma, natural de Fortaleza-CE, em 21/02/1997, filha de Francisco Pereira da Silva e Solange Maria Barbosa Lima, portadora de cédula de identidade RG 2006010419934 expedida por SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o número 065.403.283-11,



residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Padre Miguelino 589 – CEP 60.400-030.

**Secretário – Luce Cleia Elias**, viúva, brasileira, aposentada, natural de Campo Grande/MS, em 19/06/1953, filha de Rachid Elias e Delcídia Ferreira Pães, portadora da cédula de identidade RG 092377892-2, expedida por MEX/CE, inscrita no CPF sob o número 356.628.401-72, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, a Rua Assunção, 911 - apto 306 - Centro - CEP 60050010.

Em seguida, foi dado posse à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal da Associação Conexão Solidária – Instituto Consolidaria. O presidente da Assembleia Geral agradeceu a presença de todos e chamou os eleitos, declarando-os eleitos e empossados como a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com mandato vigente de 14 de Março de 2024 a 14 de Março de 2027. Dando sequência, a presidente eleita, em nome de toda a Diretoria e Conselho, agradeceu o voto de confiança que naquele ato lhes foi conferido e a presença de todos, declarando que trabalhará junto aos demais eleitos para o crescimento e desenvolvimento da Associação Conexão Solidária – Instituto Consolidaria. Não havendo mais nada a discutir, formalizamos oficialmente o encerramento da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, foi assinada pela Diretoria e Conselho Fiscal eleitos devendo a ata ter seu registro junto ao Cartório competente para os fins legais.

**Presidente - Patrícia Karina Nanni de Oliveira**, solteira, brasileira, autônoma, natural de Avanhandava-SP, em 05/06/1980, filha de Antônio Pereira de Oliveira e Maria do Carmo Nanni de Oliveira, portadora de cédula de identidade RG 2016184358-6 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 298.946.288-00, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Eusébio de Souza, 386 – José Bonifácio – CEP 60.050-110.

**Vice-presidente – Jéssica Nanni Pinto**, casada, brasileira, autônoma, natural de Penápolis-SP, em 01/04/1991, filha de Cleverson Pinto e Maria do Carmo Nanni, portadora de cédula de identidade RG 20090599980 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 399.643.338-70, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Joaquim Magalhães, 1198 – Benfica – CEP 60.040-125.

**Tesoureira – Mariana Gondim Reis**, solteira, brasileira, autônoma, natural de Fortaleza-CE, em 13/04/1995, filha de Frederico Reis da Silva e Auricélia da Silva Gondim, portadora de cédula de identidade RG 2007010175430 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 063.197.393-12, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Eusébio de Souza, 386 – José Bonifácio – CEP 60.050-110.

**Secretário – Ismael Martins Moreira**, casado, brasileiro, autônomo, natural de Paracuru-CE, em 22/03/1992, filho de Antônio Moreira da Silva e Maria do Socorro Martins Moreira, portador de cédula de identidade RG 2007112769-5 expedida por SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 058.810.523-66, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, a Rua Padre Miguelino, 589 – apto 307 – Fátima – CEP 60.040-300.

#### CONSELHO FISCAL:

**Presidente - Rafaela Barbosa de Jesus**, solteira, brasileira, professora, natural de Praia Grande - SP, em 11/12/1998, filha de Ricardo de Jesus e Tatiana da Silva Barbosa, portadora de cédula de identidade RG 2020143015-5 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 475.452.788-79 residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Eusébio de Souza, 386 – José Bonifácio – CEP 60.050-110.

Ismael  
Rafaela  
Jéssica  
Patrícia  
Mariana

**Vice-presidente - João Victor da Silveira Andrade**, solteiro, brasileiro, autônomo, natural de Fortaleza-CE, em 31/10/1998, filho de Ivanildo de Andrade Bernadino e Cristhiane Kelly Alves da Silveira, portador de cédula de identidade RG 2009009022346 expedida por SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 613.632.573-07, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, a Avenida Visconde do Rio Branco 2326, Joaquim Távora, Fortaleza, CE. CEP 60055-171

**Tesoureira - Marina Lourdes Lima da Silva Moreira**, casada, brasileira, autônoma, natural de Fortaleza-CE, em 21/02/1997, filha de Francisco Pereira da Silva e Solange Maria Barbosa Lima, portadora de cédula de identidade RG 2006010419934 expedida por SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o número 065.403.283-11, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, a Rua Padre Miguelino 589 - CEP 60.400-030.

**Secretária - Luce Cleia Elias**, viúva, brasileira, aposentada, natural de Campo Grande/MS, em 19/06/1953, filha de Rachid Elias e Delcídia Ferreira Pães, portadora da cédula de identidade RG 092377892-2, expedida por MEX/CE, inscrita no CPF sob o número 356.628.401-72, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, a Rua Assunção, 911 - apto 306 - Centro - CEP 60050010.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada, sendo o presente traslado assinado pelos componentes da DIRETORIA e do Conselho Fiscal.

**Assinaturas:** Patrícia Karina Nanni de Oliveira, Jéssica Nanni Pinto, Mariana Gondim Reis, Ismael Martins Moreira, Rafaela Barbosa de Jesus, João Victor da Silveira Andrade, Marina Lourdes Lima da Silva Moreira e Luce Cleia Elias.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Fortaleza, 14 de março de 2024.

Diretoria.

**CARTÓRIO JEREISSATI**

*Patrícia K. Nanni de Oliveira*

**Patrícia Karina Nanni de Oliveira**  
 CPF: 298.946.288-00  
 Presidente

**CARTÓRIO V. MORAES**

*Ismael Martins Moreira*

**Ismael Martins Moreira**  
 CPF: 058.810.523-66  
 Secretário

**CARTÓRIO JEREISSATI**

*Jéssica Nanni Pinto*

**Jéssica Nanni Pinto**  
 CPF: 399.643.338-70  
 Vice-Presidente

**CARTÓRIO V. MORAES**

*Mariana Gondim Reis*

**Mariana Gondim Reis**  
 CPF: 063.197.393-12  
 Tesoureira

**CARTÓRIO V. MORAES**  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ  
 Rua Castro e Silva, nº. 101 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60030-010 - Tel: (85) 3231-4170 - cartorio@cartoriojereissati.com.br

**CARTÓRIO JEREISSATI**  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 2ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ  
 Rua Major Fausto, 781 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-190 - Tel: (85) 3253-3064 - cartorio@cartoriojereissati.com.br

**RECONHECIMENTO**  
 Cód.: 172704610942633  
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA, JESSICA NANNI PINTO, MARIANA GONDIM REIS e ISMAEL MARTINS MOREIRA, MARINA LOURDES LIMA DA SILVA (ESCRIVENTE) que conferem c/ o traslado que nesta se encontra, nos autos do processo nº 024/172-04/37 em teste de verdade, em Fortaleza, CE, de abril de 2024.

Total: R\$ 12,14. Func.: Jonathan DF 784740 e DF 788741

Cód. (7350873729513) 5 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA, JESSICA NANNI PINTO, Fortaleza, 05 de abril de 2024. Em teste de verdade. MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO (OFICIALA) Valor Total R\$ 12,14. func. kelly.11:45:03. Válido somente com o selo de autenticidade.

*MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO*  
 Oficial do Registro Civil  
 Fortaleza - Ceará

**RECONHECIMENTO**  
 DF 551260  
 DF 551261  
 NOV 02  
 FPRS 02

*[Handwritten signatures and initials]*

Conselho Fiscal.



Rafaela Barbosa de Jesus  
**Rafaela Barbosa de Jesus**  
CPF: 475.452.788-79  
Presidente

Luce Cleia Elias  
**Luce Cleia Elias**  
CPF: 356.628.401-72  
Secretário



João Victor da Silveira Andrade  
**João Victor da Silveira Andrade**  
CPF: 613.632.573-07  
Vice-Presidente

Marina Lourdes Lima da Silva Moreira  
**Marina Lourdes Lima da Silva Moreira**  
CPF: 065.403.283-11  
Tesoureira

**CARTÓRIO V. MORAES** REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ  
Rua Castro e Silva, nº. 101 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.030-010 - Tel.: (85) 3231-4170 - cartoriomoraesce@gmail.com

Cód. (3557999599552) 3 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de :  
RAFAELA BARBOSA DE JESUS, JOAO VICTOR DA SILVEIRA ANDRADE  
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
FORTALEZA, 05 de abril de 2024 (12:33:32). Em testemunho da verdade.  
MARTINA LOURDES LIMA DA SILVA MOREIRA (Escrevente)  
Total: R\$ 12,14. FUNC: Jonathan DF 784588 e DF 784589

**CARTÓRIO V. MORAES** REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ  
Rua Castro e Silva, nº. 101 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.030-010 - Tel.: (85) 3231-4170 - cartoriomoraesce@gmail.com

Cód. (2287449398780) 1 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de :  
MARTINA LOURDES LIMA DA SILVA MOREIRA  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
FORTALEZA, 05 de abril de 2024 (13:55:21). Em testemunho da verdade.  
KELVIA BRENDA MACEDO DO CARMO (Escrevente)  
Total: R\$ 12,14. FUNC: Castro DF 784697

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.008/0001-57  
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3512.5969  
E-mail: moraiscorreia@moraismcorreia.com.br

Cód.: 538592 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA  
de LUCE CLEIA ENAS DO que dou fé. Fortaleza, 05 de  
abril de 2024. Total R\$ 6,07 SELO 2

RECONHECIMENTO DE FIRMA

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa  
( ) - Arlene - Rodrigues - ( ) - Mathias Martins Costa - Escrevemos

Op. LEANDRO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Handwritten signatures and initials: Samuel, R, M, P

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOLIDÁRIA – INSTITUTO CONSOLIDÁRIA", REALIZADA EM 14/03/2024. Registrado no Cartório Pergentino Maia – 1º Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob de nº 140540 em 01/09/2006 - CNPJ: 18.350.707/0001-93.

ASSOCIADOS

<u>NOME</u>	<u>CPF</u>	<u>ASSINATURAS</u>
Patrícia Karina Nanni de Oliveira	298.946.288-00	Patrícia K. Nanni
Jéssica Nanni Pinto	399.643.338-70	Jéssica Nanni Pinto
Mariana Gondim Reis	063.197.393-12	Mariana Gondim Reis
Umberto Nanni de Oliveira	289.770.758-58	Umberto Nanni de Oliveira
Marina Lourdes Lima da Silva Moreira	065.403.283-11	Marina Lourdes Lima da Silva Moreira
Maria Nilzete dos Santos	512.790.883-20	Maria Nilzete dos Santos
Tatiana da Silva Barbosa Nanni	331.969.798-65	Tatiana da S.B. Nanni
Luce Cleia Elias	356.628.401-72	Luce Cleia Elias
Emanuely Bianca Coelho do Nascimento	102.654.553-67	Emanuely Bianca Coelho
Maria Vângela do Nascimento F. Xenofonte	247.827.503-15	Maria Vângela do Nascimento F. Xenofonte
João Victor Rodrigues Lúcio	621.704.763-26	João Victor R. Lúcio
Rafaela Barbosa de Jesus	475.452.788-79	Rafaela Barbosa de Jesus
Paulo César Ramos Cavalcante	012.122.863-08	Paulo César R.C.C.
Nirlândia dos Santos Silva	033.931.833-38	Nirlândia dos S. Silva
Francisca Nirlândia dos Santos	060.051.843-42	Francisca Nirlândia dos Santos
Ismael Martins Moreira	058.810.523-66	Ismael Martins Moreira
Manuela Coelho Brígido	743.429.323-34	Manuela Coelho Brígido
Jaqueline Rodrigues Batista	477.502.193-15	Jaqueline Rodrigues Batista
Darlene de Sousa Assunção	479.816.443-72	Darlene de Sousa Assunção
Felipe Bruno Silva Gomes	074.269.003-20	Felipe Bruno Silva Gomes
Solange Maria Barbosa Lima	264.079.064-34	Solange Maria B. Lima
João Victor da Silveira Andrade	613.632.573-07	João Victor da Silveira Andrade
Francisco Gerlenrichey Teixeira de Souza	016.505.573-10	FRSC GERLENRICHEY TEIXEIRA DE SOUZA
Nair Chaves Teixeira	389.569.263-87	Nair Chaves Teixeira
Angélica Alves Teixeira	309.557.503-34	Angélica Alves Teixeira

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO Nº 164561 de 10/04/2024**  
**AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 163736 em 10/04/2024**  
**do REGISTRO Nº 140540 de 01/09/2006**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 9 páginas, foi apresentado em 10/04/2024, o qual foi registrado sob nº 163736 em 10/04/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 140540, registrado em 01/09/2006 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

**Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA**

**Apresentante: COMUNIDADE EVANGÉLICA CONEXÃO - INSTITUTO CONSOLIDÁRIO**

**CNPJ/CPF: 18.350.707/0001-93**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 14/03/2024**

Partes: COMUNIDADE EVANGÉLICA CONEXÃO - INSTITUTO CONSOLIDÁRIO - 18.350.707/0001-93, PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA - 298.946.288-00, JÉSSICA NANNI PINTO - 399.643.338-70, ISMAEL MARTINS MOREIRA - 058.810.523-66, MARIANA GONDIM REIS - 063.197.393-12, RAFAELA BARBOSA DE JESUS - 475.452.788-79, JOÃO VICTOR DA SILVEIRA ANDRADE - 613.632.573-07, LUCE CLEIA ELIAS - 356.628.401-72, MARINA LOURDES LIMA DA SILVA MOREIRA - 065.403.283-11

**FORTALEZA/CE, 10 de abril de 2024**



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240410000023
Total de Emolumentos:	R\$ 136,20
Total FERMOJU:	R\$ 10,03
Total ISS:	R\$ 6,82
Total FRMMP:	R\$ 6,82
Total FAADEP:	R\$ 6,82
Total Selos:	R\$ 9,05
Valor Total:	R\$ 176,74
Base de Cálculo / Alíq com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (2) 005023	
Selos Aplicados	
ABC90846-0M8, ABC88842-02P8, ABC88843-H3P9	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 18.350.707/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	<b>DATA DE ABERTURA</b> 01/09/2006
--	--	---------------------------------------

**NOME EMPRESARIAL**  
ASSOCIACAO CONEXAO SOLIDARIA INSTITUTO CONSOLIDARIA

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> IC - INSTITUTO CONSOLIDARIA	<b>PORTE</b> DEMAIS
--	------------------------

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**  
 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente  
 60.10-1-00 - Atividades de rádio  
 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta  
 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação  
 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico  
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  
 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
399-9 - Associação Privada

<b>LOGRADOURO</b> R EUSEBIO DE SOUSA	<b>NÚMERO</b> 386	<b>COMPLEMENTO</b> *****
---	----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 60.050-110	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JOSE BONIFACIO	<b>MUNICÍPIO</b> FORTALEZA	<b>UF</b> CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> PROJETOCONEXAOSOLIDARIA@GMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (85) 3044-3040
---	-----------------------------------

**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**  
\*\*\*\*\*

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 22/11/2022
------------------------------------	---

**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 14:07:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

18.350.707/0001-93

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO CONEXAO SOLIDARIA INSTITUTO CONSOLIDARIA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/04/2024 às 14:07 (data e hora de Brasília).



# MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

**NADA CONSTA**

contra PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA (CPF nº 29894628800)

### Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/04/2024 14:00 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 11/04/2024 14:00

Selo digital de segurança: E9206E4398670FA6307349286A584636



# MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

**NADA CONSTA**

contra JESSICA NANNI PINTO (CPF nº 39964333870)

### Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/04/2024 13:46 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 11/04/2024 13:46

Selo digital de segurança: D97A3D7CE243BB2E6A425FC2A96CAC97



# MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

**NADA CONSTA**

contra ISMAEL MARTINS MOREIRA (CPF nº 05881052366)

### Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/04/2024 13:59 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 11/04/2024 13:59

Selo digital de segurança: 0D991500F608BEB486D0D48E303305B2



N° 057489292024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de PATRICIA KARINA NANNI DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA e MARIA DO CARMO NANNI DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 05/06/1980, natural de Avanhandava-SP, CI 20161843586 SSPDS CE CE, CPF 298.946.288-00.

Esta certidão foi expedida em 11/04/2024 às 12:08 com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 057489292024.



N° 057482042024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de MARIANA GONDIM REIS, nacionalidade Brasil, filho(a) de FREDERICO REIS DA SILVA e AURICELIA DA SILVA GONDIM, nascido(a) aos 13/04/1995, natural de Fortaleza-CE, CI 2007010175430 SSP CE CE, CPF 063.197.393-12.

Esta certidão foi expedida em 11/04/2024 às 12:00 com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 057482042024.



N° 057484602024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de JESSICA NANNI PINTO, nacionalidade Brasil, filho(a) de CLEVERSON PINTO e MARIA DO CARMO NANNI, nascido(a) aos 01/04/1991, natural de Penápolis-SP, CI 20090599980 SSP CE CE, CPF 399.643.338-70.

Esta certidão foi expedida em 11/04/2024 às 12:02 com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 057484602024.



N° 057475742024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de ISMAEL MARTINS MOREIRA, nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO MOREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO MARTINS MOREIRA, nascido(a) aos 22/03/1992, natural de Paracuru-CE, CI 20071127695 SSP CE CE, CPF 058.810.523-66.

Esta certidão foi expedida em 11/04/2024 às 11:53 com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 057475742024.